DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 9
Aditivos / Aditamentos / Supressões 9
Aviso de Licitação 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
Av. Prefeito Antônio Alcíno Vidotti, 456 - Centro - Tel.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

DECRETO Nº 1.698, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"Homologa a Resolução n.º 001/2021 do Conselho Municipal de Educação de Suzanápolis e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ GAVA, Prefeito Municipal de Suzanápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 001/2021 do Conselho Municipal de Educação de Suzanápolis, aprovada em reunião plenária de 21 de junho de 2021, que *"Institui o Currículo Municipal da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para as instituições vinculadas ao Sistema de Ensino Municipal de Suzanápolis e dá outras providências correlatas ."*

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento da referida Resolução.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suzanápolis/SP, em 09 de outubro de 2023.

José Luiz Gava
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RUA ALBERTO ALVES DE ANDRADE, 246 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-1373 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS /SP
CNPJ 59.764.944/0001-88 e-mail: educacao@suzanapolis.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CME Nº 001, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

"Institui o Currículo Municipal da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para as instituições vinculadas ao Sistema de Ensino Municipal de Suzanápolis e dá providências correlatas".

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Suzanápolis, no uso de suas atribuições, com fulcro no inciso III do art. 11 e arts. 37 e 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e no art. 3º, VI da Lei Municipal nº 326 de 19 de fevereiro de 2009 que cria o Conselho Municipal de Educação, e

- Considerando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que contempla a Educação Infantil e Ensino Fundamental, aprovada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e homologada pelo MEC, por meio da Resolução CNE/CEP 2, de 22 de dezembro de 2017, depois de audiências públicas realizadas em todas as regiões do Brasil;

- Considerando que a BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental é um documento normativo que define o conjunto progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo destas etapas da sua escolaridade;

- Considerando que, em reunião Plenária de 19-06-2019, o Conselho Estadual de Educação de São Paulo aprovou a Indicação CEE/SP 179/2019 contendo o Currículo Paulista da Educação Infantil e Ensino Fundamental para o Sistema de

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RUA ALBERTO ALVES DE ANDRADE, 246 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-1373 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS /SP
CNPJ 59.764.944/0001-88 e-mail: educacao@suzanapolis.sp.gov.br

Ensino do Estado de São Paulo depois de amplo trabalho colaborativo, princípio central para a implementação da BNCC;

- Considerando a adesão total, por parte desta Municipalidade de Suzanápolis, ao Currículo Paulista, em virtude da inexistência de sistema próprio e por ser parte integrante do sistema estadual.

- Considerando o nível do corpo técnico e das consultas realizadas pela Secretaria Estadual de Educação e da qualidade do Currículo Paulista que foi submetido a análise e consulta do corpo técnico de educação e profissionais da educação do Município de Suzanápolis;

- Considerando o apoio técnico da Secretaria Estadual de Educação, expresso em plataformas digitais, avaliações processuais, parcerias formativas e materiais de apoio disponibilizado ao desenvolvimento do Currículo Paulista;

- Considerando a necessidade de organizar o trabalho das instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, para que possam se apropriar e concretizar as aprendizagens pautadas pela BNCC, Currículo Paulista e no Currículo Municipal;

- Considerando a importância dos estabelecimentos de ensino atuar de forma a preservar, revelar e valorizar a identidade e diversidade de cada localidade ou região e que isto seja apropriado pelos educadores como instrumento orientador da sua prática;

- Considerando a indispensável formação continuada de professores, revisão dos Projetos Pedagógicos das escolas e orientação tanto sobre materiais didáticos quanto sobre avaliação e acompanhamento das aprendizagens; e

- Considerando o que foi deliberado na reunião ordinária realizada por este conselho em 21 de Junho de 2021,

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RUA ALBERTO ALVES DE ANDRADE, 246 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-1373 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS /SP
CNPJ 59.764.944/0001-88 e-mail: educacao@suzanapolis.sp.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Currículo Municipal da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para as instituições vinculadas ao Secretaria de Municipal de Educação do Município de Suzanápolis/SP, nos termos da presente Deliberação.

Art. 2º - As instituições vinculadas a Secretaria de Municipal de Educação do Município de Suzanápolis devem seguir o Currículo Municipal da Educação Infantil e do Ensino Fundamental constante do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 3º - Adota-se ou Currículo Paulista como Currículo Municipal de Ensino;

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá:

I - promover ações, em regime de colaboração com a Diretoria Regional de Ensino de Jales e demais instituições, como a UNDIME, de apoio, acompanhamento e avaliação da implementação do Currículo Municipal, na etapa da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

II – instituir uma Comissão para acompanhar a implementação do Currículo Municipal;

III - providenciar que as Matrizes de Avaliação Formativa sejam adequadas ao Currículo Municipal, no prazo de 1 (um) ano, a partir de 2022.

Parágrafo único - A Comissão a que se refere o inciso II desta Deliberação deverá:

I - apresentar relatórios de acompanhamento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com especial destaque para as ações relativas à revisão dos Projetos Pedagógicos das escolas e orientação tanto sobre materiais didáticos quanto avaliação e acompanhamento das aprendizagens;

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RUA ALBERTO ALVES DE ANDRADE, 246 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-1373 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS /SP
CNPJ 59.764.944/0001-88 e-mail: educacao@suzanapolis.sp.gov.br

II - acompanhar as ações de implementação e demais ações formativas da rede municipal de ensino, relativas ao Currículo Paulista.

Art. 5º - As Propostas Pedagógicas das instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino devem:

I - ser adequadas ao Currículo Municipal até dezembro de 2022, respeitada a autonomia que lhes é conferida por lei;

II - contemplar as suas diferentes modalidades de ensino, observadas as especificidades locais, em conformidade ao Currículo Municipal.

Art. 6º - A Formação Continuada deve garantir:

I - aos professores na Secretaria de Municipal de Educação a apropriação dos conteúdos e orientações definidos no Currículo Municipal, para enriquecimento de sua prática pedagógica com foco nas aprendizagens de todos os estudantes;

II - aos diretores, coordenadores pedagógicos, supervisores de ensino e demais profissionais ligados às instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino que se apropriem dos conteúdos e orientações definidos no Currículo Municipal e tornem-se capazes de operacionalizar as implicações dessas orientações na organização de espaços e tempos na escola mais adequados para o desenvolvimento das aprendizagens previstas para todos os estudantes.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Suzanápolis, 21 de Junho de 2021

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Eliza Gracia Nazaré Antoniazi

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
Av. Prefeito Antônio Alcíno Vidotti, 456 - Centro - Tel.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

DECRETO N° 1696 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal".

José Luiz Gava, Prefeito do Município de Suzanápolis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 110, V, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que no dia 12 de outubro comemora-se o Dia das Crianças e o Dia de Nossa Senhora Aparecida, sendo feriado nacional;

DECRETA

Art. 1° Fica considerado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta e Autarquias, no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira).

Art. 2° O disposto neste decreto não se aplica as repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Suzanápolis/SP, 09 de outubro de 2023.

JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito de Suzanápolis

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO IV
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS
CONTRATADA: JD MARTINES SERVIÇOS EIRELI
PROCESSO: 067/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS: 013/2022
CONTRATO Nº. 087/2022

OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato em epígrafe a continuidade na **execução de Obras de Engenharia em especial na URBANIZAÇÃO DA ÁREA INSTITUCIONAL 01 – CH SUZANÁPOLIS A, situado a Rua Presidente Vargas 1061, Jardim Nova Esperança, neste município de Suzanápolis/SP, conforme Peças Técnicas elaboradas por parte do Engenheiro Civil desta Municipalidade e condições constantes no edital e seus anexos**, por mais 30 (trinta) dias.

JUSTIFICATIVA: A justificativa para a celebração do presente termo de aditamento de prazo baseia-se que de acordo com a Fiscalização do referido contrato que é exercida pelo Engenheiro Civil desta Municipalidade, durante a vistoria para a liberação da execução dos itens 6 instalações elétricas e 9 esquadrias metálicas foi percebida a necessidade de ampliação dos serviços no prédio do Centro Comunitário, em especial a completa substituição do telhado existente, bem como a revisão, ampliação e reforma das instalações elétricas (fiação, luminárias, quadro elétrico, disjuntores, fiação etc), além de ser detectado a necessidade de instalação de reforço nas estruturas metálicas que sustentaram o item 9.3 Forro em Lâminas de PVC;

Diante do acima do exposto a CONTRATADA, foi devidamente comunicada verbalmente a fim de participar no desmonte do telhado existente, sendo que tais serviços citados (substituição do telhado, revisão e ampliação do sistema elétrico e revisão e reforço da estrutura metálica), não fazem parte da planilha orçamentária.

De acordo ainda por parte da Fiscalização do Contrato que é exercido pelo referido Engenheiro Civil desta municipalidade, em razão do acima exposto a CONTRATADA ficou impossibilitada de executar os itens dentro do prazo previsto inicialmente por contas das ações necessárias para o perfeito funcionamento da Edificação, sendo assim concordando com a solicitação de mais 30 (trinta) dias de prazo, para que seja incluído além de execução da obra os trâmites administrativos do referido contrato, bem como os documentos de aceitação final encerramento contábil.

Por fim, a obra encontra-se 78,28% das etapas executadas e já faturadas pela contratada, e a fiscalização exercida pela Contratante entende ser mais vantajoso para o município realizar o aditivo de prazo do contrato acima mencionado do que abertura do de um novo processo licitatório.

DO PRAZO: Fica pelo presente termo aditivo, prorrogado o prazo do Contrato nº. 087/2022, de 29 de dezembro de 2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e possibilidade no subitem 2.4. da CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO, pelo período de mais 30 (trinta) dias, com início no dia subsequente ao enceramento do 2° Termo Aditivo de Prazo, ou seja, de 29 de Setembro de 2023 a 29 de Outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis (SP), 26 de Setembro de 2023.

JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

.....

Aviso de Licitação

Aviso de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023 PROCESSO 066/2023" Menor Preço Por Lote, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE TÊNIS, A SEREM ENTREGUES AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS, CONFORME SOLICITADO POR PARTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Data de início para envio da proposta eletrônica a partir de 10/10/2023 - Data e hora da abertura da sessão 24/10/2023** as **08h30min**. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados, no site https://www.suzanapolis.sp.gov.br e na plataforma eletrônica: http://45.180.40.151:8079/comprasedital/. Mais Informações e/ou esclarecimentos pessoalmente através do endereço Av. Prefeito Antonio Alcino Vidotti, 456 ou pelo telefone (18) 3706-9000, das 07h às 11h e das 13h as 17h, de Segunda as Sextas-Feiras. **Suzanápolis/SP, 06 de outubro de 2023.** JOSÉ LUIZ GAVA. Prefeito Municipal.

.....